ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.716 de 11 de Novembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA FISCAL com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal, conforme o modelo em anexo, com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, para o pagamento de débitos do Município junto ao INSS.

§ 1º O débito, devidamente atualizado, conforme determina a legislação vigente, importa em R$ 21.209,64 (Vinte e um mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes à dívida do Município com o INSS, referente a contribuição de agentes políticos nos últimos 10 (dez) anos.

§ 2º - O município de São Sebastião do Caí pagará o débito mencionado no parágrafo anterior em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, cuja primeira parcela será de R$ 1.060,48 (Um mil e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 11 de novembro de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal